

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para o acabamento do novo piso em tacos de madeira instalado no pavimento subsolo da Casa da Cultura, no Município de Mondai.

1.2 ITEM:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	SERVIÇOS DE ACABAMENTO PARA PISO EM TACOS DE MADEIRA INSTALADO NO PAVIMENTO SUBSOLO DA CASA DA CULTURA	R\$ 34.758,55	R\$ 34.758,55

1.3. O prazo para início da execução das obras será de 10 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, e o seu não cumprimento poderá ensejar nas aplicações das penalidades legais.

1.3.1. O prazo para realização será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, e o seu não cumprimento poderá ensejar nas aplicações das penalidades legais.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

1.5. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.6. O presente processo trata-se de obras de engenharia comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a reforma do piso do pavimento subsolo da Casa da Cultura do Município de Mondaí/SC foi uma demanda urgente e essencial, fundamentada no interesse público de assegurar a segurança e a integridade física dos cidadãos e de preservar o patrimônio histórico e cultural da municipalidade.

A Casa da Cultura, por abrigar o Museu Municipal e diversas oficinas culturais, possui um fluxo constante de pessoas, incluindo um público significativo de crianças. Anteriormente, o piso de parquet de madeira do subsolo estava gravemente comprometido devido à ação da umidade e de pragas como cupins. Esta situação resultava em desníveis, falhas e partes ocas no piso, criando um risco iminente de acidentes para os frequentadores da edificação.

Diante disso, através do processo licitatório nº 168/2025, iniciou-se o processo de reforma para substituição do piso em tacos de madeira no pavimento subsolo da edificação, visando proporcionar um local seguro e apropriado para as atividades culturais ali desenvolvidas. Todavia, em virtude do abandono da obra por parte da contratada e do término da vigência do referido contrato, em 09/06/2026, restou inconcluída a referida obra de reforma.

Desta maneira, justifica-se a demanda da presente contratação para sanar as demandas remanescentes da contratação anterior, prezando pela ocupação segura da edificação e a continuidade das atividades ali desenvolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução técnica adotada engloba a execução de serviços de engenharia sob o regime de empreitada por preço global, contemplando a totalidade das etapas operacionais de acabamento sobre a área de tacos de madeira já instalada no subsolo da Casa da Cultura.

A solução compreende, de forma integrada, o seguinte ciclo de intervenções corretivas e protetivas em campo, conforme o Memorial Descritivo:

- Fase 1: Preparação da Superfície e Lixamento Mecânico: Execução de lixamento pesado inicial por meio de maquinário específico para regularização das superfícies dos tacos instalados, eliminação de ressaltos (dentes) e remoção de impurezas na madeira crua, seguido por lixamentos sucessivos com grânulos decrescentes (médio e fino) para acabamento liso e homogêneo.

- Fase 2: Calafetação de Juntas: Aplicação de massa seladora/calafetadora especial para madeira em toda a extensão do piso, visando o preenchimento integral das frestas entre os tacos e eventuais fissuras, impedindo a penetração posterior de água e detritos.

- Fase 3: Polimento e Aspiração: Polimento fino superficial e aspiração industrial de alta performance para a remoção absoluta de resíduos de pó e serragem, garantindo a ancoragem química da camada de proteção.

- Fase 4: Selagem e Aplicação de Revestimento Protetivo (Verniz/Sinteco de Alta Resistência): Aplicação de camada seladora base e, sequencialmente, de película líquida de verniz poliuretano de alto tráfego (mínimo de três demãos), conferindo ao pavimento proteção contra umidade, resistência à abrasão mecânica provocada pelo fluxo de pedestres e preservação da estética arquitetônica do espaço cultural.

A solução será considerada concluída e apta para recebimento provisório por esta fiscalização técnica somente após a cura total do revestimento, a realização de testes de aderência, a verificação da perfeita regularidade geométrica superficial e a limpeza final de todo o canteiro de obras, em estrita conformidade com o Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 6.553/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos previstos no edital a título de habilitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. objeto da presente Concorrência deverá ser executado no Município de Mondai, em 30 (trinta) dias corridos, a contar da Solicitação de Fornecimento.

5.1.1. O prazo para início será de 10 dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. A contratada se responsabilizará por todos encargos relativos a aquisição dos itens e execução do serviço.

5.4. O recebimento do objeto será regido pelo Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que prevê recebimento provisório e o definitivo.

- Do Recebimento Provisório (Art. 140, I): A obra será recebida provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante a verificação sumária da conclusão do objeto, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- Do Recebimento Definitivo (Art. 140, II): O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço e a completa adequação às especificações do projeto, do memorial descritivo e das normas técnicas aplicáveis.
- Do Diário de Obras: É obrigatória a manutenção e o registro de todas as ocorrências relevantes da obra no Diário de Obras (DO), devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo representante técnico da Contratada. O Diário de Obras deve ser apresentado como parte integrante do processo de recebimento provisório e definitivo, atestando o fiel cumprimento das etapas.
- Da Rejeição (Art. 140, § 1º): Os serviços ou parte da obra poderão ser rejeitados a qualquer momento, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do projeto padrão e da proposta, devendo ser corrigidos e substituídos às custas da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão e entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Memoriais Descritivos e demais documentos integrantes do Projeto e do Processo Licitatório.

7.1.1. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Projeto e Processo Licitatório, devendo ser reparada ou ter seus componentes substituídos no prazo estipulado pela notificação emitida pela contratante, a contar da data de intimação e à custa da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional e conforme laudo de medição. O pagamento será realizado conforme as medições.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O

IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 34.758,55 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da tabela SINAPI.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
05.001	Obras de Construção, Ampliação, Adaptação e Reforma de Imóveis Culturais	05.001.13.392.0007.1008.4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	R\$ 34.758,55
Total:				R\$ 34.758,55

Mondai/SC, 13 de julho de 2026.

DANIELA DENISE SPIELMANN
MATRÍCULA N° 4908
ENGENHEIRA CIVIL
RESPONSÁVEL PELO TR